



HASTA PÚBLICA

ATRIBUIÇÃO DE LICENÇA DO DIREITO DO USO PRIVATIVO, PARA EXPLORAÇÃO DO QUIOSQUE SITO NA AVENIDA DOS DESCOBRIMENTOS

○ PROGRAMA DO PROCEDIMENTO E CADERNO DE ENCARGOS

Departamento de Modernização Administrativa e Financeira
Divisão Financeira
Serviço de Património

Paços do Concelho Séc. XXI - Praça do Município, 8600-293 Lagos

Email: expediente.geral@cm-lagos.pt

Site : www.cm-lagos.pt



ÍNDICE

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

1. Entidade Contratante
2. Objeto e Âmbito de Aplicação
3. Destino e Prazo da Exploração
4. Valor base de licitação
5. Esclarecimentos
6. Visita das Instalações
7. Atribuição da Licença para Uso Privativo
8. Decisão do Início do Procedimento
9. Publicitação e Disponibilização de Elementos
10. Comissão que dirige o Ato Público
11. Participação: Interessados
12. Licitação
13. Critérios de Atribuição da Licença
14. Licença
15. Foro Competente
16. Disposições Finais e Legislação Aplicável

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

1-ENTIDADE CONTRATANTE

O presente procedimento é promovido pelo Município de Lagos e dirigido pelo Serviço de Património;

-Endereço: Paços do Concelho, Séc. XXI, Praça do Município, 8600-293 LAGOS.

-Horário de funcionamento do atendimento:

09:00h – 17:00h

-Correio eletrónico: expediente.geral@cm-lagos.pt

2-OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

O presente procedimento tem por objeto a definição das regras do procedimento de hasta pública, para atribuição de uma licença de utilização privativa de uma parcela do domínio público hídrico, onde se encontra implantado um quiosque, a seguir identificado, devidamente caracterizado:

Localização:	Licitação e Valor Base do procedimento:	Área total:	Foto
Avenida dos Descobrimentos, em Lagos <i>(junto à praça de táxis)</i>	<u>Valor Base:</u> 4500,00€ <i>(isento de IVA)</i> <u>Lanço mínimo:</u> 50,00€	50m²	

2.1. O equipamento objeto deste procedimento está localizado na Avenida dos Descobrimentos, em Lagos, conforme planta de localização anexa ao caderno de encargos.

2.2. O espaço objeto deste procedimento está demarcado na planta acima (uma área de 7m² de toldo (espaço aéreo) e uma área construtiva de 19m²).

2.3. O quiosque objeto do presente procedimento será entregue exatamente no estado em que se encontra.

2.3.1. Constituirá encargo do titular da licença, a realização de todas as obras de conservação, designadamente, as obras de restauro, reparação e limpeza, destinadas a permitir a utilização da edificação para a exploração do estabelecimento, e ainda a realização de todas as obras necessárias ao cumprimento dos requisitos gerais e/ou especiais legal e regulamentarmente previstos para o funcionamento da tipologia de estabelecimento a instalar.

2.4. É vedado ao titular da licença, sem prévia autorização do Município de Lagos, modificar ou alterar o espaço existente, as infraestruturas e os equipamentos instalados.

3. DESTINO E PRAZO DA EXPLORAÇÃO

3.1. O quiosque é destinado à exploração de atividade de serviços e comércio de bens não alimentares.

3.2. A licença é concedido para os fins referidos no presente ponto, por um período de um ano, a contar da data da sua emissão, renovável, por acordo entre as partes, 60 dias antes do término, até ao limite de 3 (três) anos.

4. VALOR BASE DE LICITAÇÃO

4.1. O valor base do procedimento será de 4500€ (isento de IVA), entendendo-se, este como o valor mínimo admitido.

4.2. O valor proposto para base do procedimento, tem por referência a aplicação das taxas constantes da Tabela de Licenças, Taxas e Outras Receitas Municipais, em vigor, nomeadamente o disposto no nº 2 do artigo 4º e artigo nº 5 da mesma.

5. ESCLARECIMENTOS

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação dos elementos patenteados deverão ser solicitados, por escrito, à Comissão do procedimento, para o endereço indicado no ponto 1 ou através de correio eletrónico para o endereço expediente.geral@cm-lagos.pt.

6. VISITAS ÀS INSTALAÇÕES

Até ao dia útil anterior ao da realização da hasta pública, os interessados poderão visitar as instalações, solicitando a devida marcação por correio eletrónico, para o endereço acima indicado, ou pelo telefone 282 771 700, desde requerido, com antecedência de, pelo menos, 2 (dois) dias úteis relativamente á data pretendida.

7. ATRIBUIÇÃO DA LICENÇA PARA USO PRIVATIVO

A atribuição da licença de utilização privativa de um espaço integrado no do domínio público hídrico (área referida no ponto 2), efetua-se através do procedimento de hasta pública, nos termos constantes dos pontos seguintes.

HASTA PÚBLICA

8. DECISÃO DE INÍCIO DE PROCEDIMENTO

A hasta pública para atribuição do quiosque realiza-se por determinação do Presidente da Câmara Municipal, conforme seu despacho proferido em 17/05/2024, e terá lugar no dia **21 de Junho de 2024, pelas 15h**, no Auditório do Edifício Paços do Concelho Séc. XXI, Praça do Município, em Lagos;

9. PUBLICITAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE ELEMENTOS

A realização da hasta pública será publicitada através de editais afixados nos locais públicos do costume, no Balcão Virtual da Câmara Municipal de Lagos, *site*: **www.cm-lagos.pt**, no “Jornal Correio de Lagos” e no “Jornal Correio da Manhã” e nos demais meios de comunicação que se considerem adequados.

Todos os elementos relativos a este procedimento, encontram-se disponíveis na internet, no sítio institucional do Município de Lagos em **www.cm-lagos.pt > Balcão Virtual > Concursos Públicos > Alienação/Concessão de Exploração de imóveis.**

10. COMISSÃO QUE DIRIGE O ATO PÚBLICO

10.1. A hasta pública é conduzida por uma Comissão, designada pelo Presidente da Câmara Municipal, composta, por três membros efetivos, um dos quais preside, e dois suplentes.

10.2. Compete à Comissão praticar todos os atos e realizar todas as diligências relacionadas com o presente procedimento, nomeadamente, proceder à apreciação das propostas para as atividades a exercer, nos termos previstos no ponto 3, a submeter a despacho do Presidente da Câmara Municipal.

11. PARTICIPAÇÃO: INTERESSADOS

11.1 Todos os interessados devem apresentar ao presidente da Comissão, antes do início da licitação, o documento que os identifica, assim como a declaração devidamente preenchida, de acordo com o Anexo I ou II, consoante o caso.

11.2 O interessado deve declarar a qualidade em que licita, nomeadamente, em nome próprio ou como mandatário, gestor de negócios ou representante de pessoa coletiva, apresentando para o efeito documento comprovativo dessa qualidade (procuração, certidão comercial atualizada ou código de acesso a certidão permanente), no ato ou no prazo de dez dias úteis contados da data da licitação.

11.3 A não apresentação dos documentos referidos nos números anteriores, dentro do prazo de cinco dias úteis após a hasta pública, é fundamento para que não seja atribuída a licença e a perda do direito ao montante já pago, podendo o Município atribuir provisoriamente a licença ao licitante que tiver efetuado o lanço de montante imediatamente inferior.

11.4. Não pode ser interessado e, por conseguinte, dada a licença de uso privativo a quem:

a) Se encontre em estado de insolvência, declarada por sentença judicial, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeitas a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, ou tenham o respetivo processo pendente, salvo quando se encontrarem abrangidas ou tenham pendente um plano de recuperação de empresas, judicial ou extrajudicial, previsto na lei;

b) Não tenha a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;

c) Não tenha a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;

d) Tenham dívidas de quaisquer quantias ao universo do Município de Lagos;

e) Se encontre nalguma das demais situações aplicáveis e previstas no artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos, adiante CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual.

12. LICITAÇÃO

12.1. O presidente da Comissão declara a abertura da hasta pública, seguindo-se a apresentação das propostas por licitação verbal dos participantes/interessados, identificados nos termos do ponto anterior.

12.2. O primeiro lanço deve corresponder ao valor base de licitação anunciada, não podendo os lanços subsequentes ser de valor inferior ao referido no anúncio.

12.3 O valor dos lanços de licitação é fixado em múltiplos de 50,00€ (cinquenta euros) a partir do valor base.

12.4. A licitação termina quando o presidente da Comissão tiver anunciado por três vezes o lanço mais elevado e este não for coberto.

12.5. Não havendo licitação considera-se o ato público deserto.

12.6. Terminada a licitação elaborase ata da hasta pública.

13. CRITÉRIOS DE ATRIBUIÇÃO DA LICENÇA

13.1. Terminada a licitação, a Comissão atribui provisoriamente a licença de utilização de uso privativo do espaço integrado no domínio público hídrico do Município, a quem tenha oferecido o valor mais elevado, valor a pagar no dia útil seguinte, a partir das 10 horas, no serviço de tesouraria.

13.2. Sequentemente, nos termos do número anterior, o titular provisório da licença é informado para, em 10 dias e sob pena de caducidade do título provisório, apresentar os documentos previstos no ponto seguinte, com vista à instrução da atribuição definitiva do título, decisão que compete ao Presidente da Câmara proferir no prazo máximo de 10 dias.

13.3 Constituem documentos de instrução da atribuição de licença e da subsequente formalização:

- a) Declaração de compromisso com as obrigações do caderno de encargos e em como não se encontra em nenhuma das situações previstas no ponto 11.4 do programa do procedimento, conforme declaração devidamente preenchida nos termos do Anexo III;
- b) Certidão de situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
- c) Certidão de situação tributária regularizada perante a Autoridade Tributária;

13.4. O Município pode não atribuir a licença, mediante fundamentação adequada.

13.5 São fundamentos para a não atribuição:

- a) A existência de qualquer débito para com o Município, resultante do não pagamento de taxas ou outras receitas municipais, salvo se tiver sido deduzida reclamação ou impugnação e prestada garantia idónea, nos termos da lei;
- b) A não apresentação dos documentos de habilitação, nos termos previstos no ponto 13.3;
- c) A desadequação da proposta para a exploração do quiosque ao fixado nos pontos 2 e 3 do programa do procedimento;
- d) O superior interesse público municipal.

13.6. Se a não atribuição da licença se dever a motivo imputável ao Município, a importância recebida é restituída, caso tenham decorrido mais de 30 dias sobre o pagamento, sem necessidade de requerimento do interessado.

13.7. Se a não atribuição se fundamentar em motivo imputável ao licitante, nomeadamente quando, devidamente notificado para o efeito, não apresentar no prazo estipulado os documentos instrutórios necessários, nem justificar tal falta, perde este o direito ao montante já pago, podendo o Município atribuir a licença, provisoriamente, ao licitante que tiver efetuado o lanço de montante imediatamente inferior.

14. LICENÇA

14.1. Na licença a emitir constará, entre outros elementos considerados adequados, os constantes Decreto-Lei nº 280/2007, de 7 de agosto nas redações atuais.

14.2. Será enviado ao concorrente selecionado em primeiro lugar, por carta registada, o título de utilização contendo os respetivos termos, condições e requisitos técnicos da utilização para que, querendo, se pronuncie sobre o mesmo, no prazo de 10 dias.

14.3. A licença considera-se aceite quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos dez dias subsequentes à respetiva notificação.

14.3. A licença atribuída é pelo prazo de 1 ano, a contar, da data da sua emissão, renovável, por acordo entre as partes, 60 dias antes do término da mesma, até ao limite de 3 (três) anos.

17. FORO COMPETENTE

O Tribunal competente para julgar eventuais litígios é o Tribunal Administrativo e Fiscal de Loulé.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS e LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo o que se revelar omissa no presente Programa do Procedimento e no Caderno de Encargos, observar-se-á, com as devidas adaptações, o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, no Código do Procedimento Administrativo, e no Decreto-Lei nº 280/2007, de 7 de agosto nas redações atuais. Relativamente aos procedimentos de liquidação e de pagamento das taxas devidas são os previstos no Regulamento e Tabela de Taxas do Município.

CADERNO DE ENCARGOS

1. **Início da atividade**
2. **Obrigações do Titular da Licença**
3. **Pessoal**
4. **Proibições**
5. **Responsabilidade pela Culpa e pelo Risco**
6. **Pagamento mensal e Prazo de pagamento**
7. **Cessão da Posição Contratual e Subcontratação**
8. **Extinção**
9. **Cancelamento da Licença por iniciativa do Titular**
10. **Fiscalização**
11. **Benfeitorias**
12. **Outros Encargos**
13. **Anexos e Planta**



CADERNO DE ENCARGOS

(Gestão do Quiosque)

1. INÍCIO DA ATIVIDADE

A atividade inicia-se a partir da data da emissão da licença, podendo o licitante usufruir do direito do uso privativo do espaço a partir dessa data.

2. OBRIGAÇÕES DO TITULAR DA LICENÇA

2.1 O titular terá de se munir de todas as autorizações administrativas, realizar as formalidades impostas pela disposições legais e submeter-se a todas as obrigações impostas pelos regimes jurídicos inerentes ao exercício da atividade proposta e aceite pelo Município de Lagos.

2.2 Constituem ainda obrigações do titular:

- a) Velar pela guarda e conservação dos bens, recorrendo à autoridade policial sempre que se mostre necessário;
- b) Garantir, em qualquer circunstância, a boa qualidade dos produtos comercializados e dos serviços prestados de acordo com os padrões gerais da atividade que desenvolve;
- c) Dotar o estabelecimento de meios que evitem todo e qualquer tipo de poluição, incluindo a sonora;
- d) Dar conhecimento ao Município de Lagos, de todas as ocorrências e incidentes verificados no local afeto à exploração, no prazo máximo de 48 horas, sem prejuízo da comunicação a outras entidades;
- e) Gerir convenientemente e com diligência todos os meios e bens afetos à exploração;
- f) Proceder ao pagamento mensal do valor da licença, até ao dia 9 de cada mês, ou nos casos em que o dia 9 seja sábado, domingo ou feriado, no dia útil subsequente;
- g) Manter o quiosque em perfeito estado de conservação, asseio e segurança;
- h) Suportar as despesas referentes ao fornecimento de energia, abastecimento de água, telecomunicações e outras despesas inerentes à exploração;
- i) Possuir seguro de responsabilidade civil para cobertura de eventuais danos causados a terceiros;
- j) Realizar todas as obras de conservação e/ou reparação, designadamente, as obras de restauro, reparação e limpeza, destinadas a permitir a utilização da edificação para a exploração do estabelecimento, e ainda a realização de todas as obras necessárias ao cumprimento dos requisitos gerais e/ou especiais, legal e regulamentarmente previstos para o funcionamento da tipologia de estabelecimento a instalar;
- k) Cumprir o horário fixado, nos termos legais;

2.3 O titular obriga-se, ainda, a dar cumprimento a todas as normas legais relativas e necessárias ao exercício da atividade a desenvolver, nomeadamente e entre outros:

- a) Regimes laborais, contributivos e fiscais;
- b) Regulamento geral do ruído;

- c) Regulamento dos Períodos de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços no Município de Lagos.

2.4 O Município de Lagos fica isento de toda a responsabilidade em caso de furto, dano ou desaparecimento de material, mobiliário, equipamento, utensílios, mercadorias ou valores existentes nas instalações afetas à exploração.

3. PESSOAL

O titular da licença fica responsável pelo integral cumprimento de todas as obrigações, relativas à proteção e às condições de trabalho do seu pessoal, nos termos da legislação em vigor.

4. PROIBIÇÕES

É interdito ao titular da licença, sob pena de extinção do título:

- a) Utilizar o quiosque para fins distintos dos aceites pelo município;
- b) Colocar no exterior do quiosque quaisquer objetos, sinalética ou equipamentos, sem autorização do Município;
- c) Afixar ou manter afixada qualquer tipo de publicidade, incluindo autocolantes nos vidros e estrutura do quiosque, mesmo que colocados por terceiros, sem prévia autorização do Município;
- d) Fazer qualquer tipo de publicidade a entidades que promovam o turismo sem estarem devidamente legalizadas;
- e) Manter o quiosque encerrado por um período superior a 30 dias por ano, sem prévia autorização do Município.

5. RESPONSABILIDADE PELA CULPA E PELO RISCO

5.1. O titular da licença é responsável por quaisquer danos causados a terceiros, pessoas ou bens, decorrentes da exploração, ou causados pelo pessoal ao seu serviço, e ainda, danos que os seus fornecedores provoquem nas instalações.

5.2. A exploração será exercida por conta e risco do titular da licença, não tendo o Município de Lagos responsabilidade alguma pelo passivo e demais encargos ou obrigações que aquele contraia.

6. PAGAMENTO MENSAL E PRAZO DE PAGAMENTO

6.1. Pela utilização a título privativo e exclusivo do bem dominial concedido, será devido o pagamento de uma taxa cujo montante global corresponde ao valor resultante da licitação.

6.2. Pode ser solicitado o pagamento em prestações mensais, sendo o valor total repartido por doze prestações.

6.3. A prestação mensal referida no ponto anterior, vence-se no primeiro dia útil de cada mês, devendo ser paga até ao dia 9.

6.4 O não pagamento das prestações mensais no prazo estabelecido implica a seguinte sanção:

- Implica o vencimento das restantes vincendas, assegurando-se a execução fiscal da dívida remanescente, mediante extração da respetiva certidão de dívida, conforme prevê o artigo 24º do Regulamento e Tabela de Taxas do Município.

6.5 Todos os pagamentos deverão ser efetuados na Tesouraria da Câmara Municipal de Lagos, Edifício Paços do Concelho Séc. XXI, das 9h às 16h30.

7. CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL E SUBCONTRATAÇÃO

Na presente licença de uso privativo do quiosque em referência, não é permitido a cessão da posição contratual nem subcontratação.

8. EXTINÇÃO

8.1. A licença extingue-se:

- a) Pelo decurso do prazo inicial;
- b) Por morte;
- c) Se o titular da licença explorar o quiosque em violação de qualquer norma legal ou regulamentar, designadamente em violação do disposto no ponto 4 do caderno de encargos;
- d) Se o titular da licença promover no quiosque atividades para as quais não possua licença ou autorização;
- e) Se o titular da licença deixar de pagar o valor mensal por dois meses consecutivos ou por três meses interpolados.

8.2 O direito de ocupação poderá cessar, caso o Município de Lagos necessite da área ocupada por razões relevante de interesse público, designadamente, motivos de gestão urbanística ou de tráfego na via pública, ou ainda para instalação de infraestruturas, razões a invocar expressamente, com notificação prévia de 30 dias;

8.3 O Município, em caso de extinção da licença antes do decurso do seu prazo, por qualquer motivo e durante esse prazo, pode adjudicar a exploração aos licitantes posicionados imediatamente a seguir, convocando-os, para o efeito, pela sua ordem de classificação.

8.4. Extinta a licença, o titular deve entregar imediatamente o quiosque ao Município imediatamente no estado em que se encontrava à data do início da exploração.

8.5. O incumprimento do disposto no número anterior confere ao Município o direito a tomar posse do quiosque sem necessidade de notificação prévia, imputando ao titular da licença todos os custos daí decorrentes.

8.6. A extinção da licença não confere ao titular o direito a receber nenhum dos valores já pagos.

9. CANCELAMENTO DA LICENÇA POR INICIATIVA DO TITULAR DA LICENÇA

A licença de uso privativo de um espaço integrado no domínio público, por natureza, de índole precária, podendo ser cancelada a todo o tempo, por causa devidamente justificada e fundamentada, mediante carta registada com aviso de receção, o que, no caso de ser aceite, apenas produzirá efeitos 90 dias após a sua receção.

10. FISCALIZAÇÃO

10.1 O Município de Lagos reserva-se o direito de, por todos os meios que julgue necessários e a todo o momento, fiscalizar e inspecionar os serviços, objeto da licença de uso privativo do equipamento do domínio público, de forma a verificar o cumprimento de todas as condições do exercício da mesma.

10.2 Sempre que lhe seja solicitado, o titular da licença facultará ao Município de Lagos todos os elementos necessários ao conhecimento e acompanhamento das condições técnicas e económicas do período da exploração.

10.3 O titular da licença, obriga-se a facultar a inspeção do local, bem como a permitir a visita das entidades legais competentes, às instalações.

11. BENFEITORIAS

As benfeitorias úteis ou voluptuárias realizadas sobre o quiosque consideram-se parte integrante deste, não sendo devido pelo Município ao titular da licença, qualquer compensação ou indemnização pelas mesmas.

12. OUTROS ENCARGOS

O titular da licença ficará sujeito ao pagamento de todos os encargos necessários e legalmente previstos para a exploração do equipamento e inerentes ao exercício da sua atividade, nomeadamente, o pagamento de contribuições e impostos.

O Presidente da Câmara Municipal de Lagos,



(Hugo Miguel Marreiros Henrique Pereira)

13. ANEXOS E PLANTAS

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO:



➤ **Avenida dos Descobrimentos**



ANEXO I**DECLARAÇÃO PESSOA SINGULAR**

Nos termos e para os devidos efeitos do ponto 11.1 do programa de procedimento, indicam-se os dados identificativos do concorrente:

Dados Pessoais:	
Nome	_____
Morada	_____ _____
Código Postal	__-____-____
Contato telefónico	____-____-____
Correio Eletrónico	_____
Dados Fiscais:	
Cartão de Cidadão/ B. Identidade	_____
NIF	____-____-____

Atividade a exercer: _____

Declaro ainda que aceito todas as condições estipuladas no programa de procedimento, bem como no anúncio e caderno de encargos, obrigando-me ao seu cumprimento.

Mais declaro que renuncio ao foro especial em tudo o que respeita a execução do seu contrato, ao que se achar previsto na legislação portuguesa em vigor.

Observações

1. O Município de Lagos utiliza os seus dados pessoais para dar resposta aos seus pedidos, instrução dos seus processos, prestar informação sobre assuntos da autarquia e para fins estatísticos. Para mais informações sobre as práticas de privacidade do Município de Lagos envie um e-mail para protecaodedados@cm-lagos.pt.
2. Os Documentos Administrativos os documentos apresentados no âmbito do presente processo são documentos administrativos, pelo que o Município estará obrigado a garantir o seu acesso integral a todos aqueles que o solicitarem.

Data:

Assinatura:

ANEXO II**DECLARAÇÃO PESSOA COLETIVA**

Nos termos e para os devidos efeitos do ponto 11.1 do programa de procedimento, indicam-se os dados identificativos do concorrente:

**Dados Societários**

Denominação Social: _____

Corpos Sociais: _____

Nº de Pessoa Coletiva: _____

Capital Social: _____

Contatos

Sede: _____

Código Postal: _____

Localidade: _____

Filiais: _____

Contato telefónico: _____

Correio Eletrónico: _____

Forma de Obrigar a Sociedade:

Data: _____

Assinatura: *(apondo o carimbo da firma)*

Atividade a exercer _____

Declaro ainda que aceito para a minha representada todas as condições estipuladas no programa de procedimento, bem como no anúncio e caderno de encargos, obrigando-me ao seu cumprimento.

Mais declaro que renuncio ao foro especial em tudo o que respeita a execução do seu contrato, ao que se achar previsto na legislação portuguesa em vigor.

-Anexo: fotocópia do registo comercial da empresa ou indicação da chave para consulta

ANEXO III

Modelo de declaração do licitante

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede), licitante(a) no procedimento de hasta pública, para atribuição de uma licença de uso privativa de um espaço integrado no domínio público hídrico, sito na Avenida dos Descobrimentos, em Lagos, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) **que não se encontra** em nenhuma das situações previstas no ponto 11.4. do programa do procedimento.

2 - O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas no ponto 11.4 do programa do procedimento.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão 'a sua representada'.

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão 'a sua representada'.

(5) A assinar pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para obrigar.